



PROCESSO N° : 59994/2012
ASSUNTO : DENUNCIAS
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DESPACHO 99/2022/GC/VA

Trata do processo de Recurso Ordinário, interposto contra o Acórdão 581/2018, que julgou procedente a denúncia apresentada referente à ilegalidade da Portaria 32/2012 – SEFAZ.

Na sessão de 25/05/2021, na condição de relator do Recurso Ordinário, apresentei meu voto, ocasião em que o Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima pediu e obteve vista dos autos, apresentando seu voto vista na sessão do dia 29/06/2021.

Retirei o processo da pauta de julgamento para que fosse avaliado eventual impedimento do mencionado Auditor Substituto, uma vez que seu voto vista foi em recurso ordinário interposto contra acórdão advindo de decisão de sua autoria.

O processo foi encaminhado para a Consultoria Jurídica Geral, para que verificasse possível violação do devido processo legal. O Consultor Jurídico Geral emitiu substancial parecer concluindo, em síntese, **que houve violação ao art. 277 do regimento interno, uma vez que, nos termos atuais da processualística do TCE-MT, à luz dos princípios processuais constitucionais e das normas do processo civil, há vedação à participação do relator ou revisor da decisão recorrida no julgamento do recurso ordinário.**

Diante disso, encaminhe-se o processo à Presidência para que, nos termos do inciso V, do art. decida sobre eventual impedimento do mencionado Auditor Substituto e adote as providências no sentido de retomar o julgamento do feito no Tribunal Pleno.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Telefone(s): 65 3613-7181 / 7182

e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva, Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2022.

(assinatura digital)¹
VALTER ALBANO
Conselheiro

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

